



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2578

SÁBADO

Itatiba, 13 de fevereiro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.466, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.090.609,00 (onze milhões, noventa mil e seiscentos e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

(Decreto nº 7.466/20 – fls. 02)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 7.466/20 – fls. 03)
Valor a Suplementar = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e

Turismo/ Biblioteca
(Decreto nº 7.466/20 – fls. 04)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do

Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.281.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta e um mil reais)

(Decreto nº 7.466/20 – fls. 05)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 284.150,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 06)
12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.125.000,00 (hum milhão e cento e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.14 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.14 - Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 07)
12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.10.00 - Secretaria de Finanças
02.10.01 - Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.10.00 - Secretaria de Finanças
02.10.01 - Secretaria de Finanças
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.10.00 - Secretaria de Finanças
02.10.02 - Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
28.846.0000.0.008 - Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 08)
02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.018 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
15.452.0003.2.099 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 09)
02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 744.259,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 - Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 10)
10.302.0007.2.047 - Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.05 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.06 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - Secretaria da Saúde
02.14.06 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delfono; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretaria de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretário
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.074 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 11)
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
06.182.0002.2.100 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 - Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.16.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.16.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0013.2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.16.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0013.2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 11.090.609,00 (onze milhões, noventa mil e seiscentos e nove reais)

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 12)
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas

28.846.0000.0.001 - Pagamento de Aposentadorias do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 4.986,92 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.03.00 - Pensões
28.846.0000.0.002 - Pagamento de Pensões do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 11.374,25 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 526,85 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 23.378,72 (vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 1.469,38 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 13)

01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 8.072,17 (oito mil, setenta e dois reais e dezessete centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 71.315,54 (setenta e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 - Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 65.975,44 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 65.975,44 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 4.732,39 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 14)
Valor a Anular = R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 13.782,40 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 322.916,01 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 322.916,01 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 668.561,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 668.561,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.067 - Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.067 - Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.716,49 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 939,30 (novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 939,30 (novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.466/20 - fls. 15)
01.031.0001.1.001 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 106.250,00 (cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
01.031.0001.1.001 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 25.428,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 11.340,62 (onze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 11.340,62 (onze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.01.00 - Gabinete do Prefeito
02.01.01 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 - Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 16)
12.365.0008.1.015 - Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Anular = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(Decreto nº 7.466/20 - fls. 16)
12.365.0008.1.015 - Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Anular = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.448.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 1.045.500,00 (hum milhão, quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.129.000,00 (hum milhão e cento e vinte e nove mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do
 Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de
 Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil
 reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do
 Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da
 Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 468.000,00
 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

(Decreto nº 7.466/20 – fls. 17)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras
 Despesas com Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Anular = R\$ 173.000,00 (cento e
 setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas
 Variáveis-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras
 Despesas com Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Anular = R\$ 304.000,00 (trezentos e
 quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
 Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte e
 um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
 Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 405.000,00
 (quatrocentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
 Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
 Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
 reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
 e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
 Saúde/ Atenção Básica/ UPA
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil
 reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e
 Segurança do Cidadão/ Bombeiros
(Decreto nº 7.466/20 – fls. 18)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da
 Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 51.000,00
 (cinquenta e um mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 9.990.366,16 (nove milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.514.409,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e nove reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 21 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLÍ
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.471, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.029.430,46 (doze milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo

Social de Solidariedade
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 08.241.0014.1.036 – Aquisição/ Construção/ Reforma/ Aparelhamento do Centro do Idoso e Espaço da Família
 Valor a Suplementar = R\$ 536.300,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 02)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 17.944,46 (dezesete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 03)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
 Valor a Suplementar = R\$ 827.400,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
 Valor a Suplementar = R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
 Valor a Suplementar = R\$ 2.282.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil reais)

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 04)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
 Valor a Suplementar = R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 3.434.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
(Decreto nº 7.471/20 – fls. 05)
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 2.173.000,00 (dois milhões e cento e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.029.430,46 (doze milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Anular = R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 2.853.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Anular = R\$ 2.147.000,00 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 07)

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo

Valor a Anular = R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.1.90.03.00 – Pensões

28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo

Valor a Anular = R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Anular = R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Anular = R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Anular = R\$ 2.147.000,00 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 08)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 25.730,46 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 31 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.509, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, na forma que especifica."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.641, de 20 de outubro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itatiba, criado pela Lei Municipal nº 3.641, de 20 de outubro de 2003, fica composto pelos seguintes membros:

I – quatro (04) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Maria Ligia Baptistella Cabral;
Suplente: Maria Regina Suzan.

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Soraya Dibi Jorge Fuzetti;
Suplente: Giovana Sesti.

c) 1 (um) representante da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Anular = R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.99.99 – Reserva de Contingência

02.99.99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

Valor a Anular = R\$ 1.472.700,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 12.003.700,00 (doze milhões, três mil e setecentos reais)

(Decreto nº 7.471/20 – fls. 08)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 25.730,46 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 31 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.509, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, na forma que especifica."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.641, de 20 de outubro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itatiba, criado pela Lei Municipal nº 3.641, de 20 de outubro de 2003, fica composto pelos seguintes membros:

I – quatro (04) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Maria Ligia Baptistella Cabral;
Suplente: Maria Regina Suzan.

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Soraya Dibi Jorge Fuzetti;
Suplente: Giovana Sesti.

c) 1 (um) representante da Secretaria

Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Seyr Pozza;
Suplente: Juliana de Oliveira.

(Decreto nº 7.509/21 – fls. 02)

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Jackeline Roberta Boava Monte;
Suplente: Denise Soares de Camargo.

II - 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, representantes da sociedade civil organizada:

a) 1 (um) representante da Associação das Entidades Assistenciais e Filantrópicas de Itatiba:
Titular: Marcos Lucena de Souza;
Suplente: Carlos Polachini Zanoveli.

b) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba:
Titular: Rogério Henrique Ruiz;
Suplente: Janice Lima Giordani.

c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados de Itatiba – 99ª Subseção de Itatiba/SP:
Titular: Paulo Henrique Sampaio;
Suplente: Joelito dos Santos.

d) 1 (um) representante da Cooperativa REVIVER:
Titular: Larissa Aquino Rodrigues Moreira;
Suplente: Rita de Cássia Francisca Pereira.

III - 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, representantes de entidades ou instituições que exerçam atividades na área alimentícia:

a) 1 (um) representante do Lai Itatibense da Criança:
Titular: Josiani Dian Leardini;
Suplente: Rosângela Aparecida de Lima Castelletto.

(Decreto nº 7.509/21 – fls. 03)

b) 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade:
Titular: José Maurício da Silveira Franco Junior;
Suplente: Rosana de Moura Ferreira.

c) 1 (um) representante da Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer:
Titular: Daniela Fidêncio;
Suplente: Marilice de Lurdes Borin Silvano.

d) 1 (um) representante do Asilo São Vicente de Paulo:
Titular: Juliana de Souza;
Suplente: Carlos Alberto Iervolino.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 7.510 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o Secretário Municipal GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – JEZABEL MIRIAM FERNANDES AZEVEDO;

II – MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA;

III – PEDRO CARVALHO NETO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



(Decreto nº 7.511/21 – fls. 02)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.512 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a instituição e composição da COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL, na forma que especifica."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**, com a finalidade de elaborar, desenvolver, agilizar e acompanhar as diversas ações propostas nas Diretivas do Programa Município VerdeAzul da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Comissão instituída na forma deste ato é composta pelos seguintes membros:

I – Interlocutores:
Rogério Henrique Selicani;
Thais Polezel Franco de Camargo; e,
Marcio Aurelio Ulhano Megda.

II – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
MS - Município Sustentável: Thais Polezel Franco de Camargo;

EA – Estrutura e Educação Ambiental:
Jezabel Miriam Fernandes Azevedo;
CA – Conselho Ambiental: Marcio Aurelio Ulhano Megda;

BIO – Biodiversidade: Pedro Carvalho Neto;
GA – Gestão das águas: Daniele Szoke Ghelfi;
QA – Qualidade do Ar: Ivan Tobias Stranieri;

US – Uso do Solo: Rogério Henrique Selicani e Marina Simplicio;
AU – Arborização Urbana: Camila Prado Cenciani de Souza e Vinicius Filipi Savietto;
(Decreto nº 7.512/21 – fls. 21)

ET – Esgoto Tratado: Dennis Lai; e,
RS – Resíduos Sólidos: Dennis Lai e Felipe José de Moraes.

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados pelas respectivas funções, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 7.190, de 04 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.513, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

a) **GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO**, como membro titular, em substituição a Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

II – Secretaria dos Negócios Jurídicos:
a) **FERNANDO BALBERDE LUCIO**, como membro suplente, em substituição a Daniel Ferreira Benati.

III – Secretaria de Governo:
a) **DENISE SOARES DE CAMARGO**, como membro titular representante da Secretaria de Governo, em substituição a Victoria Quaglia;

b) **MARI CARLA POLIZELLO GIRO**, como membro suplente representante da Secretaria de Governo, em substituição a Joyce Aparecida Carvalho da Silva.

(Decreto nº 7.513/21 – fls. 02)

IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

a) **CID CAMARGO**, como membro titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em substituição a Jorge Nicolau;

b) **EDUARDO SAMIR AOUN**, como membro suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em substituição a Cid Camargo.

V – Secretaria da Saúde:

a) **HELVIO CORRADO JUNIOR**, como membro titular, em substituição a Marcia de Souza Carvalho;

b) **JAIR PEREIRA HUMBER**, como membro suplente, em substituição a Helvio Corrado Junior.

VI – Secretaria da Educação:

a) **VERA LUCIA MÁXIMO DA SILVA**, como membro titular em substituição a Adriana Aparecida de Oliveira;

b) **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, como membro suplente, em substituição a Vera Lucia Máximo da Silva.

VII – Sindicato Rural de Itatiba:
a) **CLAUDIO FERNANDO TOLEDO**, como membro titular, em substituição a Rodrigo Bisetto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.514, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saneamento Socioambiental e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saneamento Socioambiental."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saneamento Socioambiental contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saneamento Socioambiental:

I - **Kátia Cecilia Baptistella**, Secretária Municipal de Finanças;

II – **Adrielli Maria Fattori**, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - **Carla Cristiane Divino Silva**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – **Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

(Decreto 7.514/21 – fls. 02)

V - **Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.515, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a composição do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, na forma que especifica".

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.276, de 31 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente: BÁRBARA STEPHANIE ZARATINI;

Vice Presidente: ROSA PALLADINO DELFORNO;

Tesoureira: CARLA HELENA MUTTON GONÇALVES.

Membros:
MARLENE APARECIDA GONÇALVES STRAMANDINOLI

PATRICIA DE CASTRO MARQUES SANFINS
IZABELLA PIOL BORTOLETO DE FREITAS
MARIA INES MECCA
JOSÉ CARLOS MILONI
KAREN MIYUKI BANDO
ROSANGELA APARECIDA PIZA MURÃO
FUMACHI
(Decreto nº 7.515/21 – fls. 02)

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade será de dois (02) anos.

Parágrafo único. Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 10 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia servidores para compor o COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE – CCR."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 4º do Decreto Municipal nº 6.983, de 26 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto

Municipal nº 6.989, de 13 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Comitê da Cidade Resiliente – CCR, instituído pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 6.983, de 26 de outubro de 2017, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carlos Eduardo Pizzolatto;
Suplente: Simone Jaqueline Ferreira Branco.

II - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Francieli Guinami dos Santos;
Suplente: Maria Regina Suzan.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Claudia Elaine Pizzi;
Suplente: Viviane Rodrigues da Silva Prates.

IV - Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro;
Suplente: Jackeline Roberta Boava Monte.

(Portaria nº 8.035/21 – fls. 02)

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
Titular: Amarildo Nunes da Silva;
Suplente: Eduardo Samir Aoun.

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Sandro Sebastião Ferreira;
Suplente: Antonio Elias de Almeida.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Marcio Aurélio Ulhano Megda;
Suplente: Thais Polezel Franco de Camargo.

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.198, de 24 de abril de 2019."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente às **Secretarias Municipais de Finanças, Negócios Jurídicos, Governo, Administração**

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Assuntos Institucionais:

- a) Carla Helena Muffon Gonçalves, lotada junto a Secretaria de Finanças;
 - b) Daniel Rugeri Moreira, lotado junto a Secretaria dos Negócios Jurídicos;
 - c) Denise Soares de Camargo, lotado junto a Secretaria de Governo;
 - d) Ivana Negrini Brochensqui, lotado junto a Secretaria de Administração;
 - e) Danilo Liotfi Marafon, lotado junto a Secretaria de Assuntos Institucionais.
- (Portaria nº 8.036/21 – fls. 02)**

- Art. 2º.** Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Habitação e Meio Ambiente e Agricultura:
- a) Amanda Costa Magalhães, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
 - b) Patrícia Fernandes Maurício, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
 - c) Márcio Aurélio Ullhano Megda, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

- Art. 3º.** Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Esportes e Ação Social, Trabalho e Renda:
- a) Rafaela Campolongo Magnusson, lotada junto a Secretaria de Cultura e Turismo;
 - b) Ana Inês Azevedo, lotado junto a Secretaria de Esportes;
 - c) Robson Maciel de Lima, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

- Art. 4º.** Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente a Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Manoela Clozel;
 - b) Thiago Guidi;
 - c) Luiz Henrique Monte.
- (Portaria nº 8.036/21 – fls. 03)**

- Art. 5º.** Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente a Secretaria Municipal de Educação:
- a) Thales Eduardo Stocco Almeida da Luz;
 - b) Marisa Aparecida Camillo da Silva;
 - c) Roselene Bardi Fonseca.

- Art. 6º.** Nomear os seguintes integrantes para compor **COMISSÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** referente a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão:
- a) José Carlos Ferreira Baessa;

- b) Jaqueline Alessandra Bortolozzo;
- c) Silvana de Fátima Zupardo Tosadori.

CUM-PR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 10 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 09/2021, Edital Nº 10/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **02 de março de 2021, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Corrêa de Lima – Pregoeira.



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

- Data:** 15/02/2021
Horário: 17h, por videoconferência
Pauta:
1. Aprovação da ata da reunião anterior;
 2. Apresentação novo secretário municipal;
 3. Alteração de representantes do Poder Público junto ao Conselho;
 4. Pleito MIT 2021: informações
 5. Outros assuntos;
 6. Encerramento.

Eduardo Bettin
Presidente do ComTur



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 18 de fevereiro, quinta-feira, às 17h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, e no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 3º quadrimestre de 2020.

Itatiba, 10 de fevereiro de 2021

WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

PORTARIA Nº 26/2021

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Itatiba nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

AILTON FUMACHI, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo:

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo de cancelar o ponto facultativo nos dias de Carnaval de 2021, com o intuito de evitar aglomerações, diante do aumento de casos da Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 7.506, de 05 de fevereiro de 2021, foram suspensas as festividades carnavalescas no município de Itatiba;

FAZ SABER:

Art. 1º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 haverá expediente regular na Câmara Municipal de Itatiba, das 08h00 às 17h00.

Art. 2º - Nos termos dos Atos vigentes, tanto os servidores da Câmara Municipal

de Itatiba que tenham apresentado laudos para grupo de risco da Covid-19, quanto os que estejam em escala de revezamento para *home office* ou teletrabalho, deverão permanecer em suas residências durante o horário de expediente da Câmara, observando-se a respectiva escala de revezamento.

Art. 3º - A Secretaria, por intermédio da Diretoria Geral, tomará as providências necessárias à integral efetivação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio 1º de Novembro, 10 de fevereiro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

Previna-se contra o **CORONAVÍRUS**



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o **Departamento de Vigilância em Saúde** Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ **FEBRE**
- ➔ **TOSSE**
- ➔ **FALTA DE AR**
- ➔ **DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS**



Prefeitura de Itatiba

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça **CAPINAÇÃO** periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



Prefeitura de Itatiba